



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 387/97

**DISPÕE SOBRE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

JOSÉ CARLOS BALBO, Prefeito municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Poder Executivo municipal autorizado a locar um imóvel nesta Cidade.

Art.2º: A finalidade da Locação :

- a) abrigar os Projetos da Educação (PAEM, Armazenamento de Merenda Escolar, aula, NEAD);
- b) instalação da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) instalação do Conselho Tutelar.

ART.3º: O valor da locação contido nos Artigos 1º e 2º será de até R\$ 250.00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

ART.4º: As despesas de correntes da presente locação correrão por conta das seguintes dotações:

I 08-Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
3000.00-Despesas correntes
3100.00-Despesas de Custeio
3130.00-Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00-Outros Serviços e Encargos

II: 09-Secretaria de Saúde
3000.00-Despesas correntes
3100.00-Despesas de Custeio
3130.00- Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00-Outros Serviços e Encargos

III: 11-Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
3000.00-Despesas correntes
3100.00-Despesas de Custeio
3130.00-Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00-Outros Serviços e Encargos

Art.5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte-MT, aos 08 dias do mes de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal